

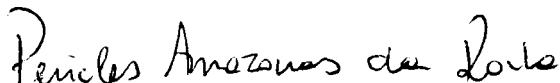
O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

UNI HOSPITALAR LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
29	Frasco Ampola	200	504276	PIPERACILINA TAZOBACTAM, Concentração: 4g + 0,5g, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola.	EURO FARMA	17,73

Manaus, 30 de abril de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde


UNI HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 07.484.373/0001-24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2020

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, nos dias **8 e 9 de maio de 2020**, o Edital de Chamamento Público Emergencial para Contratação Temporária para as funções de Médico Clínico Geral, Médico Patologista, Técnico em Necropsia e Técnico em Patologia Clínica, para atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 2º, III, combinado com o art. 3º, §1º, da Lei nº 1.425/2010, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

A presente Seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES:

1.1 O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

Função	QUADRO DE VAGAS		
	Quantidade de Vagas Ampla Concorrência	Remuneração (R\$)	Carga Horária Semanal
Médico Clínico Geral	3	6.933,96	20h
Médico Patologista	5	6.933,96	20h
Técnico em Necropsia	3	2.667,85	40h
Técnico em Patologia Clínica	5	2.667,85	40h

* Portador de Necessidades Especiais.

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 1.425/2010.

1.3. Local de trabalho: Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. **Não serão aceitas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas**, por se enquadrarem no grupo em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave.

1.5. **Aplica-se o impedimento disposto no item 1.4 às pessoas que completarem 60 anos de idade em até 180 (cento e oitenta) dias contados de 16 de março de 2020**, conforme art. 1º, do Decreto nº 4.780, de mesma data, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial, no município de Manaus, em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

1.6. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina. Registro no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM). Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

Atribuições: realizar atendimento médico preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, a usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção da saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médicas-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando à individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas; planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério; além de outras atividades compatíveis com o exercício da função.

II – MÉDICO PATOLOGISTA:

Requisitos Obrigatórios: Curso Superior completo em Medicina com Residência Médica em Patologia, credenciada pelo MEC, ou Título de especialista em Patologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

Atribuições: realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da SEMSA e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, controlar, coordenar, analisar e executar atividades à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais, organizando as demandas e ofertas de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados na Medicina; executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos, além de outras atividades compatíveis com o exercício da função.

III –TÉCNICO EM NECROPSIA:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Anatomia e Necropsia ou em Necropsia. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

Atribuições: preparar substâncias empregadas nas técnicas de preparação e conservação dos cadáveres; preparar cadáveres e peças anatômicas para exposições, estudos, pesquisas e exames; formalizar, embalsamar e reconstituir cadáveres e peças anatômicas humanas e de animais; assessorar docentes e alunos em aulas práticas; preparar cadáveres humanos para entrega a familiares e/ou a órgãos competentes; manter os cadáveres em câmaras frias e/ou tanques especiais; supervisionar as atividades do setor; obedecer à legislação específica no que se refere ao trato de cadáveres; trabalhar segundo normas de segurança, saúde, higiene e preservação ambiental; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; além de outras atividades compatíveis com o exercício da função.

IV - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Patologia Clínica; Registro Profissional no Órgão de Classe competente; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

Atribuições: Coletar, receber e distribuir materiais biológicos de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames em pacientes vivos e cadáveres conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; efetuar registros dos exames e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; além de outras atividades compatíveis com o exercício da função.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

2.2. Para participar e concorrer ao Edital do Chamamento Público Emergencial nº 002/2020, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico SEMSA.MANAUS.AM.GOV.BR, ou LINK: [INSCRIÇÃO DO EDITAL](#), a partir de 00h00min do dia **08 de maio de 2020 até as 23h59min do dia 09 de maio de 2020**, preencher o Formulário de inscrição on-line, devendo anexar *Curriculum Vitae*, de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como cópia simples do diploma e do documento de Conselho de Classe.

2.3. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste Edital do Chamamento Público Emergencial e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Não haverá inscrição por procuração.

3. DA ANÁLISE DE PERFIL E CONTRATAÇÃO:

3.1. A convocação para contratação será realizada na ordem cronológica de inscrição dos candidatos.

3.2. Ao preencher as vagas, os demais candidatos ficarão no cadastro de reserva do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 002/2020-SEMSA/MANAUS.

3.3. A Comissão do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 002/2020-SEMSA/MANAUS fará contato com os candidatos selecionados através do telefone informado no currículo.

3.4. Todas as contratações serão publicadas no Diário Oficial do Município.

3.5. O não comparecimento do candidato convocado implicará sua eliminação do certame.

3.6. Na ocasião da contratação, deve-se observar regularidade quanto aos seguintes critérios:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

f) Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;

g) Não ter sido aposentado por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

h) Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres.

3.7. Os candidatos classificados poderão ser contratados, **devendo apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo dentro de um envelope:**

a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);

d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

e) Inscrição no PIS/PASEP;

f) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;

g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

h) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – o Comprovante deve ser de Manaus;

i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);

j) Comprovante de Escolaridade, correspondente à formação e função a que concorreu;

k) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;

l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;

m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;

n) Declaração de Bens;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.

3.8. O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá o direito à vaga.

3.9 Todo candidato convocado deverá se apresentar utilizando máscara.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As contratações ocorrerão logo após o início das inscrições e enquanto houver necessidade desta Secretaria, e a critério desta, no combate ao Coronavírus - COVID 19.

5. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS:

5.1. **Não poderão ser novamente contratados** os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, sendo o candidato considerado eliminado.

6. DO CADASTRO DE RESERVA:


6.1. Serão mantidos em cadastro de reserva os candidatos selecionados e não contratados dentro do número de vagas, podendo ser convocados mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, observando o interesse público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou o dispensa do contrato de trabalho objeto deste certame.

7.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 7 de maio de 2020.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde